



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete
Comissão Permanente de Licitação

Relatório SEI-GDF n.º 10/2022 - SODF/GAB/CPLIC

Brasília-DF, 27 de junho de 2022

Assunto: Impugnação aos termos do edital

Senhores licitantes,

Foi apresentado impugnação, tempestivamente, ao edital da Concorrência nº 03/2022 nos seguintes termos: (89005479)

"A SECRETARIA DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL - SO DF, através de sua comissão permanente vem realizando licitação pelo MENOR PREÇO, na modalidade de CONCORRÊNCIA, com valor estimado de R\$ 2.322.408,22 (dois milhões, trezentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oito reais e vinte e dois centavos).

O item 1. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, define que a abertura das propostas será às 9h00 do dia 07 de julho de 2022, acontece que o orçamento da licitação foi baseado no SINAPI DE JANEIRO DE 2022 E O SICDRO EM OUTUBRO DE 2021, assim sendo, o Sinapi foi baseado em um índice de mais de 6 meses e o Sicro em um índice de 9 meses anteriores a licitação.

A estimativa apresentada pela SECRETARIA DE OBRAS desfavorece os licitantes, uma vez que os preços estão defasados por causa da inflação, no atual momento em que o país encontra-se, já é de conhecimento geral que os preços sobem diariamente.

Cabe evidenciar que tal situação cria-se uma situação de desequilíbrio econômico financeiro já no processo licitatório.

Diante do exposto acima, requer:

- 1) Que seja o presente recebido, suspendendo-se a licitação em epígrafe.
- 2) Em seguida, que seja refeito os orçamentos e modificado os preços Sicro/Sinapi para um índice atual."

Diante da impugnação acima, esta Comissão Permanente de Licitação/SODF, após ouvida a Área Técnica responsável, apresenta as seguintes considerações:

1) Segundo a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, em seu art. 5º, inciso III, determina que a pesquisa de preços tem validade de até 6 (seis) meses anteriores a data de divulgação do instrumento convocatório.

2) Este Secretaria de Obras adota como premissa que o prazo de validade de um orçamento não pode ultrapassar 12 (doze) meses da data de realização da licitação. e

3) A Orçamento que foi utilizado para determinar o valor estimado da licitação, conforme subitem 9.3.2 do edital, possui como data base do orçamento o dia 15 de fevereiro de 2022, portanto, 4 (quatro) meses anteriores a data de divulgação do instrumento convocatório.

Segundo o Acórdão 9/2017 - TCU/Plenário, "Sopesando os problemas advindos da falta de atualização do orçamento e o ônus de realizar nova pesquisa de mercado, parece-me adequada uma terceira opção, aventada pela peça inicial da empresa representante, pois o problema seria parcialmente mitigado caso a **data-base para efeitos de reajustamento contratual fosse referenciada à data de elaboração do orçamento estimativo da contratação, e não à data da entrega da proposta** – critério utilizado no edital do MPOG."(grifo nosso)

Cumprindo o Acórdão citado, informamos que o instrumento convocatório menciona na letra b) do subitem 21.1 que "b) Dentro do prazo de vigência do contrato, a Contratada fará jus ao reajustamento após o interregno mínimo de um ano, contado da data base do orçamento (15/02/2022), aplicando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV, INCC-M, apurado e fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei nº 10.192/2001."

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação declara improcedente a impugnação apresentada, mantendo todas as cláusula e condições constante no instrumento convocatório e seus anexos inalterados, inclusive o valor estimado da licitação.

ADRILES MARQUES DA FONSECA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SODF



Documento assinado eletronicamente por **ADRILES MARQUES DA FONSECA - Matr.0279939-1, Presidente da Comissão**, em 27/06/2022, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **89633230** código CRC= **0FB47652**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

